



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.862, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Concede aposentadoria voluntária por idade ao funcionário Antonio Carlos da Costa.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei


DECRETA

Art. 1º. – Fica concedida aposentadoria voluntária por idade ao funcionário ANTONIO CARLOS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.119.296, no cargo de servente geral, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 7º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 009/2009.

Parágrafo único - Os proventos da inatividade do funcionário obedecerão o disposto no artigo 7º., § 1º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 6 de novembro de 2.009 - 45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

